

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo Recorrente INESUL - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 686/2018 e pela consequente MANUTENÇÃO da Decisão Administrativa nº 107/2018, proferida pelo PROCON-LD, às fls. 23 a 32 dos referidos autos."

Londrina, 05 de junho de 2019.

Juarez Paulo Tridapalli
Secretário de Governo

Processo Administrativo nº 3363/2017

Auto de Infração nº 061/2017

Decisão Administrativa nº 046/2018

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA.

FORNECEDOR: EDITORA TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA

DECIDO:

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo Recorrente EDITORA TRÊS, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 3363/2017 e pela consequente MANUTENÇÃO da Decisão Administrativa nº 046/2018, proferida pelo PROCON-LD, às fls. 68 a 76 dos referidos autos."

Londrina, 05 de junho de 2019.

Juarez Paulo Tridapalli
Secretário de Governo

Processo Administrativo nº 1852/2017

Auto de Infração nº 036/2017

Decisão Administrativa nº 021/2018

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA.

FORNECEDOR: HOSPITALAR PLANO DE SAÚDE

DECIDO:

"I- Pelo PROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo Recorrente HOSPITALAR PLANO DE SAÚDE, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 1852/2017 e pela consequente EXTIÇÃO da Decisão Administrativa nº 021/2018, proferida pelo PROCON-LD, às fls. 101 a 118 dos referidos autos."

Londrina, 05 de junho de 2019.

Juarez Paulo Tridapalli
Secretário de Governo

Processo Administrativo nº 5278/2014

Auto de Infração nº 256/2014

Decisão Administrativa nº 088/2016

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA.

FORNECEDOR: CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

DECIDO:

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo Recorrente CREFISA S/A, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 5278/2014 e pela consequente MANUTENÇÃO da Decisão Administrativa nº 088/2016, proferida pelo PROCON-LD, às fls. 53 a 68 dos referidos autos."

Londrina, 05 de junho de 2019.

Juarez Paulo Tridapalli
Secretário de Governo

Processo Administrativo nº 5280/2014.

Referente ao Auto de Infração nº 258/2014.

Decisão Administrativa nº 171/2016.

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-LD.

FORNECEDOR: SUL FINANCEIRA S/A CRÉDITOS FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO.

DECIDO:

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo Recorrente SUL FINANCEIRA S/A - CRÉDITOS FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO, nos autos do Processo Administrativo sob nº 5280/2014 e pela e pela REFORMULAÇÃO da Decisão Administrativa nº 171/2016, proferida pelo PROCON-LD, em atenção às alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 1.186/2017."

Londrina, 05 de junho de 2019.

Juarez Paulo Tridapalli
Secretário de Governo

EDITAL

EDITAL nº 073/2019 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, por meio do seu Coordenador Executivo, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou Processo Administrativo nº 1035/2018, referente ao Auto de Infração nº 77/2018, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **DANIEL GRANEMANN FRANZON 03814022904 (DOCE PIMENTA)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 15.656.169/0001-71, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pelo Coordenador Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 1.330,86 (um mil trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), por infração ao disposto no art. 6º, inc. VI; art. 30; e, art. 35, inc. I e III, ambos do Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/90, salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 18 de julho de 2019.

THIAGO RICARDO ELIAS
Diretor Administrativo
PROCON - LD

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIAS

PORTARIA Nº 115, DE 1º DE JULHO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2019, **Marcos Antônio de Paulo**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo Opção B: CCL-12, exonerável “*ad nutum*”, no Gabinete do Vereador Péricles José Menezes Deliberador.

Art. 2º Nomear Marcos Antonio de Paulo para, a partir de 1º julho de 2019, ocupar o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo Opção D: CCL 10, exonerável “*ad nutum*”, no Gabinete do Vereador Péricles José Menezes Deliberador.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 1º de julho de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

PORTARIA Nº 116, DE 1º DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2019, **Edson José Moura**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo Opção D: CCL-10, exonerável “*ad nutum*”, no Gabinete do Vereador Péricles José Menezes Deliberador.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 1º de julho de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

PORTARIA Nº 117, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomear Saymon Veiga da Silva para, a partir de 01 de julho de 2019, ocupar o cargo de provimento em comissão, exonerável “*ad nutum*”, de Assessor de Gabinete, símbolo Opção B: CCL-12, no Gabinete do Vereador Amauri Pereira Cardoso.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 01 de julho de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

PORTARIA Nº 118, DE 2 DE JULHO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomear Fernando Seiei Yogi para, a partir de 2 de julho de 2019, ocupar o cargo de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo Opção C: CCL-04, exonerável “*ad nutum*”, no Gabinete do Vereador Mário Hitoshi Neto Takahashi.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 2 de julho de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente